

Edital nº023/2026/FURJ
Concessão Bolsa Colégio Univille São Bento do Sul

Dispõe sobre o processo de concessão da Bolsa Colégio Univille destinada a discente da educação básica para o período letivo de 2027, nos termos da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 A Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições, torna público o processo de inscrição, classificação e concessão da Bolsa Colégio Univille 2027, destinado aos candidatos que não possuem a Bolsa Colégio Univille e pretendem concorrer à concessão do benefício para o período letivo de 2027, observados os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.1.1 Para fins deste Edital, entende-se por concessão a participação do candidato em processo de análise socioeconômica e classificação para o período letivo de 2027, ficando a concessão da bolsa condicionada ao resultado da análise socioeconômica, à classificação do candidato, aos critérios estabelecidos neste Edital e à disponibilidade de bolsas.

1.1.2 Conforme Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a educação básica compreende as etapas de estudo relativas à educação infantil, ao ensino fundamental e ao ensino médio.

1.2. A Bolsa Colégio Univille 2027 é uma bolsa de estudo realizada com recursos financeiros próprios da FURJ em atendimento a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social.

1.2.1 A efetivação da concessão ocorrerá para a anuidade do período letivo de 2027 das etapas relacionadas à educação básica do **Colégio Univille**, não eximindo o discente de realizar o pagamento do saldo do valor da mensalidade no caso do percentual de bolsa parcial (50%).

1.2.2 Os candidatos contemplados no processo de concessão poderão receber bolsa de estudo parcial (50%) ou integral (100%), conforme a **renda per capita do grupo familiar, o resultado da análise socioeconômica, a classificação do candidato e a disponibilidade de bolsas**, observados os critérios e requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital.

1.2.3 As bolsas de estudo abrangem o ensino regular (matutino), conforme as etapas e disponibilidade de bolsas previstas neste Edital.

1.2.4 No **Colégio Univille São Bento do Sul** são oferecidas as etapas de estudo apresentadas no Quadro I.

Quadro I – Etapas e anos/séries de estudo oferecidas no Colégio Univille São Bento do Sul.

Etapas	Anos/Séries
Ensino Fundamental Regular	6º, 7º, 8º e 9º anos
Ensino Médio Regular	1ª, 2ª e 3ª séries

1.2.4.1 O Quadro I está sujeito a alterações conforme oferta de turma nos anos/séries.

1.2.4.2 As etapas e anos/séries de estudo oferecidas no Colégio Univille serão organizadas em cada Colégio da Univille de acordo com o que o mesmo efetivamente prestar de serviços.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 A operacionalização do processo de bolsa que trata este Edital, será desenvolvida por meio do cronograma apresentado no Quadro II, especificando as datas para inscrição, reunião de esclarecimento, publicação de resultados, recurso, envio de documentos comprobatórios, período de análise documental e período de matrícula.

Quadro II – Cronograma de operacionalização da Bolsa Colégio Univille São Bento do Sul 2027.

Descrição	Período
Inscrição <i>online</i> com preenchimento dos dados pessoais, formulário e informações do grupo familiar	01 a 23/10/2026
Reunião com pais interessados - Colégio São Bento do Sul	08/10/2026 as 19h
Análise documental pela Equipe Técnica	04/10 à 04/11/2026
Resultado da classificação	06/11/2026
Interposição de Recurso	09/11/2026
Resultado do Recurso	11/11/2026
Matrícula e Rematrícula 1ª Etapa	12/11/2026 a 18/11/2026
2ª Chamada Matrícula e Rematrícula	19/11/2026
Matrícula e Rematrícula 2ª Etapa	20/11/2026 a 23/11/2026
3ª Chamada Matrícula e Rematrícula	24/11/2026
Matrícula e Rematrícula 3ª Etapa	25/11/2026 à 27/11/2026
Resultado Final dos contemplados	Após finalizada a concessão

2.1.1 Os prazos deste Edital poderão ser alterados a critério da Univille, sendo garantida a ampla divulgação em publicação complementar.

2.1.2 A conclusão da inscrição e o envio dos documentos comprobatórios **não garantem, automaticamente**, a concessão do benefício, observados os critérios estabelecidos neste Edital e a disponibilidade de bolsas prevista no Quadro III do item 5.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São **requisitos** para inscrição às vagas disponíveis no processo de **concessão da Bolsa Colégio Univille 2027** apresentados no Quadro III:

- ter interesse em matricular-se para uma das turmas da educação básica oferecidas pelo Colégio Univille no período letivo de 2027;
- preencher de forma correta, completa e fidedigna as informações solicitadas na inscrição do Sistema de Bolsas Univille, nas abas “Dados Pessoais”, e em Dados Cadastrais: “Formulário” e “Informações do Grupo Familiar”.
- apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital, nos prazos e condições estabelecidos.

3.2 O candidato será desclassificado, caso não preencha todas as informações solicitadas na inscrição do Sistema de Bolsas Univille, nas abas “Dados Pessoais” e em Dados Cadastrais: “Formulário” e “Informações do Grupo Familiar”.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada no período de **01 de outubro a 23 de outubro de 2026**, da seguinte forma:

- ler este Edital na íntegra que está disponível no site www.univille.br/bolsacolegiosbs
- acessar o link de inscrição <https://bolsacolegio.univille.br/>
- preencher as informações solicitadas na inscrição do Sistema de Bolsas Univille, nas abas “Dados Pessoais” e em Dados Cadastrais: “Formulário” e “Informações do Grupo Familiar”.
- conferir as Informações do Grupo Familiar
- enviar a documentação comprobatória exigida neste Edital;
- verificar se todas as etapas da inscrição foram devidamente concluídas.

4.1.1 Somente serão submetidas à análise as inscrições concluídas dentro do prazo estabelecido neste Edital, com o preenchimento integral dos campos e informações obrigatórios e o envio da documentação comprobatória exigida. Inscrições incompletas ou que apresentem pendências de preenchimento e/ou de documentação ao término do período de inscrição não serão analisadas.

4.1.2 O candidato ou seu responsável legal poderá obter orientações para a inscrição e preenchimento do cadastro socioeconômico e esclarecimentos sobre o presente Edital por meio da equipe da Central de Atendimento Acadêmico Univille - CAA, em São Bento do Sul, de **forma digital ou presencial**, no período de **01 de outubro a 23 de outubro de 2026**, utilizando-se dos seguintes canais de atendimento:

- Whats: 47 98836-7106
- Telefone: 3631-9120 (Central de Atendimento Acadêmico – Campus São Bento do Sul)
- Presencialmente na Central de Atendimento Acadêmico, Campus São Bento do Sul, das 08h às 20h

4.1.3 A reunião, com os interessados, para esclarecimento do Edital, acontecerá no dia **08/10/2026** às **19h no miniauditório do Campus São Bento do Sul**.

5. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS

Quadro III – Critérios e vagas por etapa de ensino e percentual de bolsa de estudo para os candidatos de concessão:

Etapa de Ensino	Percentual de Bolsa	Vagas	Critérios
Ensino Fundamental	100%	02	• renda <i>per capita</i> do grupo familiar de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo
	50%	05	• renda <i>per capita</i> do grupo familiar de até 03 (três) salários-mínimos
Ensino Médio	100%	1	• renda <i>per capita</i> do grupo familiar de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo
	50%	03	• renda <i>per capita</i> do grupo familiar de até 03 (três) salários-mínimos

5.1 O Quadro III está sujeito a alterações caso o Quadro I seja alterado quanto à oferta de turmas ou etapas de ensino.

5.2 Conforme Decreto nº 12.342, a partir de 1º de janeiro de 2026, o salário-mínimo nacional é de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

5.3 Para o processo de que trata este Edital, entende-se como **grupo familiar** o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas relativas às necessidades básicas de subsistência supridas por aquele grupo de pessoas.

5.4 Renda per capita do grupo familiar é o **total da renda bruta** dos integrantes do grupo familiar dividido pelo número total de integrantes deste mesmo grupo.

5.5 A renda per capita do grupo familiar (RPGF) é calculada a partir das informações inseridas pelo candidato ou responsável legal no **cadastro socioeconômico** do Sistema de Bolsa Univille, considerando todos os integrantes do seu **grupo familiar (GF)**, de acordo com a fórmula descrita a seguir:

$$\text{RPGF} = \frac{\text{MRB}}{\text{GF}}$$

Onde:

RPGF : renda *per capita* do grupo familiar

MRB: média da renda bruta mensal do grupo familiar

GF: número de integrantes do grupo familiar

5.5.1 Para definição da **média da renda bruta (MRB)** do grupo familiar deve ser somada a renda bruta mensal de cada integrante do grupo familiar referente os últimos seis meses e o resultado desta soma dividir por 6 (seis).

5.6 Para o processo de que trata esse Edital, **serão considerados rendimentos** aqueles provenientes de:

- proventos;
- pensões;
- pensões alimentícias;
- benefícios de previdência pública ou privada;
- seguro-desemprego;
- comissões;
- rendimentos tributáveis e não tributáveis (pró-labore, lucros e dividendos);
- outros rendimentos do trabalho não assalariado;
- rendimentos do mercado informal ou autônomo;
- rendimentos auferidos do patrimônio, como por exemplo aluguel de imóveis;
- rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- Renda Mensal Vitalícia – RMV;
- auxílio financeiro de terceiros;
- estágio;
- horas-extras;
- outros valores recebidos de natureza recorrente em folha de pagamento.

5.7 Quando eventuais, os seguintes rendimentos **NÃO fazem parte da renda** bruta do trabalho assalariado:

- adiantamentos e antecipações;
- participação dos empregados nos lucros;
- diárias;
- prêmios de seguro;
- estornos;
- compensações de valores referentes a períodos anteriores;
- abonos;
- 13º salário;

- terço constitucional de férias;
- auxílios para alimentação/refeição e transporte;
- benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária.
- auxílio creche;
- pensão alimentícia que paga;
- Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

5.8 No caso de o candidato/familiar residir sozinho, mas depender da ajuda dos pais, responsáveis ou de outra pessoa para se manter, ele deverá declarar essa(s) pessoa(s) como integrante(s) do seu grupo familiar, independente do grau de parentesco.

5.9 O grupo familiar deverá declarar renda própria que suporte seus gastos e que seja condizente com seu padrão de vida e de consumo.

5.10 O candidato que depender somente dos seus recursos financeiros para se manter deverá compor sozinho o seu grupo familiar.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

6.1 O responsável legal (para menores de 18 anos) ou o próprio candidato (emancipados ou para maiores de 18 anos) durante o período de inscrição estabelecido no item 2, Quadro II, deverá:

- enviar os documentos necessários para comprovar as informações do grupo familiar no Sistema de Bolsa Univille, conforme Guia de Documentos da Bolsa Colégio, disponível no anexo I e Manual do Sistema Bolsa Univille, anexo II.
- acompanhar a etapa de Envio de Documentos comprobatórios e Análise documental pela Equipe Técnica, acessando diariamente o Sistema de Bolsa Univille no link <https://bolsacolegio.univille.br/> e clicar em “Acompanhar” para verificar se precisa enviar ou corrigir documentos comprobatórios.
- inserir no Sistema de Bolsa da Univille, para cada item documental, um único arquivo no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB. O Sistema não aceita outro formato.
- poderá utilizar ferramentas online para converter, comprimir, dividir e juntar documentos no formato PDF. Sugerimos o “I love PDF”, mas outros também podem ser utilizados.
- enviar documentos legíveis e atualizados. Alertamos que documentos não legíveis ou desatualizados não serão aceitos.

6.2 Se o candidato ou seu representante legal não enviar a documentação no Sistema de Bolsa Univille dentro do prazo estabelecido no item 2, Quadro II será **desclassificado**, não cabendo recurso.

6.3 No caso de declarações, o candidato ou responsável legal deve utilizar os modelos disponíveis no site univille.br/bolsa-declaracoes e enviar devidamente assinada, conforme orientação disponibilizada no Guia de Documentos da Bolsa Colégio (Anexo I).

6.4 A não comprovação das informações contidas na inscrição e nas informações do grupo familiar do Sistema de Bolsa Univille, **desclassifica** o candidato inscrito e impede a sua continuidade no processo da Bolsa Colégio Univille 2027, **não cabendo recurso**.

6.5 Não serão aceitas declarações assinadas por membros do mesmo grupo familiar do candidato, salvo nas situações de auto declarante ou pessoa considerada relativamente incapaz perante a lei.

6.6 Havendo necessidade, e para garantir a clareza das informações inseridas na inscrição, a equipe técnica poderá solicitar outros documentos não listados no anexo I.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

7.1 Os candidatos **classificados para matrícula** serão divulgados por etapa de ensino, percentual de bolsa e ordem alfabética, respeitando a **ordem crescente da renda per capita** do grupo familiar, vagas disponíveis e critérios apresentados no quadro III deste Edital.

7.1.1 Os candidatos **classificados para lista de espera** serão divulgados por perfil de inscrito, etapa de ensino e ordem alfabética, respeitando a ordem crescente da renda per capita do grupo familiar, e poderão ser chamados, caso os classificados para matrícula não efetuem matrícula no prazo estabelecido do item 2, Quadro II

7.2 No caso de **empate da classificação** entre os candidatos, após análise dos critérios socioeconômicos e quantidade de vagas disponíveis neste Edital, será adotado como critério de desempate o maior número de integrantes no grupo familiar e se os candidatos forem irmãos, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

7.3 Os candidatos **contemplados** serão divulgados por perfil de inscrito, etapa de ensino, percentual de bolsa e ordem alfabética, respeitando a ordem crescente da renda per capita do grupo familiar, vagas disponíveis e critérios apresentados no quadro III deste Edital.

7.4 Serão **desclassificados** no processo de que trata o presente Edital, e sem direito a recurso, os candidatos que:

- descumprirem o cronograma estabelecido no item 02;
- apresentarem documentação incompleta ou irregular;
- apresentarem documentação fora do cronograma estabelecido no item 02;
- faltarem com a verdade ou omitirem informações no cadastro socioeconômico e/ou nos documentos apresentados;
- selecionarem o perfil de inscrito, colégio/cidade e nível de ensino incorretamente;
- não estiverem matriculados, no momento da concessão da bolsa de estudo, em uma das turmas de que trata o Quadro I do presente Edital disponíveis para o período letivo de 2027;
- para interessado que já estuda no Colégio Univille, não estar adimplente para rematrícula, conforme o prazo do cronograma deste Edital;
- não atenderem a qualquer um dos requisitos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2 do presente Edital.

7.5 Fica facultado à FURJ/Univille remanejar bolsas não utilizadas em um nível de ensino para outro, chamando candidatos da Lista de Espera, durante o processo de que trata o presente Edital.

7.6 O remanejamento de bolsas observará, previamente, o cumprimento das chamadas dos candidatos classificados e daqueles integrantes da lista de espera, respeitados os critérios de classificação e a ordem estabelecida neste Edital.

7.6.1 O remanejamento somente poderá ocorrer após esgotadas as possibilidades de preenchimento das bolsas disponíveis para a respectiva etapa de ensino, observada a ordem de classificação dos candidatos.

7.7 Havendo bolsas remanescentes, poderá ser realizado o remanejamento entre as etapas de ensino previstas no Quadro III do item 5 deste Edital, observada a existência de candidatos classificados ou em lista de espera aptos ao preenchimento das vagas.

7.8 O remanejamento previsto no item 7.7 implicará a redistribuição das bolsas remanescentes entre as etapas de ensino, com o correspondente acréscimo de bolsas na etapa para a qual forem destinadas, respeitados os critérios de classificação previstos neste Edital.

7.9 Esgotadas as possibilidades de preenchimento e de remanejamento das bolsas no processo de concessão, as bolsas que permanecerem disponíveis poderão ser destinadas ao processo de Renovação, observados os critérios de classificação e a ordem da lista de espera estabelecidos no edital específico daquele processo.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1 A concessão da **Bolsa Colégio Univille 2027** contempla as mensalidades para o período letivo de 2027, não sendo incluídas no benefício as despesas com uniformes, apostilas, materiais, alimentação, transporte, passeio, visitas externas de cunho pedagógico, cursos extras ou outras despesas além da mensalidade escolar.

8.2 A concessão da bolsa de estudo será feita pela ordem de classificação realizada conforme descrita no item 05 e limitada ao número de vagas disponíveis para cada etapa de ensino e percentual de bolsa apresentado no Quadro III deste Edital.

8.3 Ter a **renda per capita do grupo familiar** definida dentro do critério 1,5 (um e meio) salário-mínimo não garante, automaticamente, o percentual de 100% de bolsa de estudo.

8.4 O candidato com **renda per capita do grupo familiar** de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo poderá ser contemplado com bolsa de estudo de 50% caso as vagas disponíveis para bolsa de estudo de 100% já tenham sido preenchidas, levando em consideração a ordem de classificação dos candidatos e as vagas disponíveis e apresentadas no quadro III deste Edital.

8.5 O percentual de financiamento contratado pelo discente somado ao percentual de bolsa de estudo a ser beneficiado não pode ultrapassar 100% (cem por cento) do valor da mensalidade devida para o período letivo de 2027.

8.6 Para concessão da Bolsa o discente ou responsável legal deve cumprir com o cronograma de Matrícula e Rematrícula informados no item 2, Quadro II, e os requisitos legais informados no Edital de Matrícula/Rematrícula e Encargos Educacionais do Colégio 2027 e o responsável legal realizar assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o período letivo 2027.

8.6.1 Caso não atenda as exigências informadas no item 8.6, a bolsa não será renovada.

8.6.2 O Edital de Matrícula/Rematrícula e Encargos Educacionais do Colégio 2027 estará disponível no site www.univille.br/colegiosbs.

8.7 Para interessados que já estudam no Colégio Univille que se inscreverem para concessão da Bolsa, em caso de pendência financeira com a Univille, esta deverá ser regularizada antes do prazo de início do cronograma de Matrícula e Rematrícula informado no item 2, Quadro II,

8.7.1 O discente classificado para matrícula que não atenda ao informado no item 8.7, a bolsa não será concedida, sendo o candidato desclassificado, não tendo direito a recurso.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O responsável legal ou o candidato contemplado com a **Bolsa Colégio Univille 2027** deverá, após a realização da matrícula assinar o **Termo de Concessão de Bolsa Colégio Univille 2027**, que será encaminhado no e-mail informado na inscrição.

9.2 A concessão da bolsa de estudo só será efetivada após a assinatura do **Termo de Concessão** por parte do candidato contemplado ou responsável legal, conforme orientações a serem divulgadas no resultado da classificação e chamadas para matrícula.

9.3 Caso o candidato maior de 18 anos contemplado ou seu responsável legal maior de 18 anos contemplado com a renovação de bolsa ou seu responsável legal, no caso de ser o discente menor de idade não **assine o Termo de Concessão**, a bolsa será **cancelada** e a vaga será disponibilizada para outro candidato seguindo a ordem da lista de espera divulgada no resultado de classificação.

10. DO RECURSO

10.1 Serão aceitos pedidos de recurso após a publicação do **Resultado da classificação**, exclusivamente por meio de formulário *online* disponível no site <https://www.univille.edu.br/form/bolsacolegiosbs>

10.2 NÃO serão aceitos **recursos**:

- que sejam interpostos fora do prazo estabelecido no item 02 deste Edital e/ou;
- que não cumprirem com o cronograma estabelecido no item 02 deste Edital e/ou;
- que não cumpram os requisitos estabelecidos no item 03 deste Edital e/ou;
- que os documentos apresentados pelo candidato ou seu responsável legal demonstrem renda acima do previsto no quadro III deste edital e/ou;
- para entrega de documentos não enviados no período descrito no item 02 deste Edital.

10.2.1 O recurso deverá impugnar especificamente o ponto que o candidato acreditar ter sido analisado de forma equivocada pela Comissão que analisou a situação do candidato. Deve ser formal, escrito, específico no ponto a ser impugnado nas razões recursais, indicar de forma clara e específica o item do edital ao qual se está impugnando, caso seja este o motivo do recurso. Não serão analisados recursos de forma genérica, fora do prazo, ou que pretendam juntar documentos não entregues no prazo devido nos termos do edital.

10.2.2 Os recursos serão analisados pela equipe técnica e/ou pela Comissão de Fiscalização da Bolsa Colégio Univille, que poderá, conforme o caso, designar profissional habilitado para realizar análise nos documentos apresentados pelo candidato ou seu responsável legal, podendo para tanto realizar contatos telefônicos, visitas domiciliares sem comunicado prévio, entre outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais, entrevista e/ou documentação complementar, caso julgue necessário.

10.2.3 O parecer do pedido de recurso será enviado por e-mail ao candidato e/ou responsável legal.

10.3 Da publicação final dos contemplados não caberá recurso.

11. DAS DENÚNCIAS

11.1 O processo de classificação e concessão das bolsas de estudo de que trata o presente Edital, é realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, sendo a

análise e deferimento baseados nas informações da inscrição e documentação apresentada pelo próprio candidato ou responsável legal.

11.1.1 A denúncia devolve a Comissão de Fiscalização o direito de reanalisar toda a informação de inscrição do candidato a concessão de sua bolsa, bem como, todos os documentos anexados para comprovar as informações, podendo a Comissão chegar a conclusão de que houve equívoco na análise das informações e documentos do candidato e, cancelar a bolsa sem necessidade de maiores procedimentos fiscalizatórios.

11.2 Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia à Comissão de Fiscalização, a qualquer tempo, por meio de formulário próprio disponível (univille.edu.br/form/denuncias), garantindo por meio de sigilo e ética, total integridade e legitimidade ao processo de Bolsa de que trata este Edital, sendo necessário:

- indicar a norma ou condição do presente Edital que o discente contemplado com a bolsa tenha infringido;
- descrever de forma clara, fundamentada e respeitosa as supostas irregularidades;
- fornecer os dados/elementos relevantes para a reanálise da situação declarada pelo discente contemplado com a bolsa de estudo;
- se tiver, enviar documentos e/ou arquivos que comprovem os fatos denunciados.

11.3 Para segurança das partes envolvidas, a denúncia será considerada anônima, não sendo divulgados nomes nem do denunciante nem do denunciado.

11.4 A partir do recebimento da denúncia, será enviada notificação ao denunciado, permitindo a ele ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias **corridos** da data do envio da notificação.

11.5 A formalização da denúncia, bem como a defesa do denunciado, será enviada para a Comissão de Fiscalização da Bolsa Colégio Univille que irá analisar a documentação disponível.

11.6 Após análise preliminar, caso julgue necessário, a Comissão de Fiscalização da Bolsa Colégio Univille poderá solicitar à equipe técnica a busca de informações adicionais sobre o grupo familiar do discente denunciado por meio de contato telefônico, internet e/ou visita domiciliar da Assistente Social **sem agendamento prévio**.

11.7 Sendo comprovada fraude, falsificação, omissão, contradição, adulteração ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Fiscalização da Bolsa Colégio Univille irá deliberar pelo cancelamento definitivo do benefício concedido podendo ainda, incorrer em medidas administrativas e judiciais cabíveis o denunciado.

11.8 No caso do cancelamento do benefício da Bolsa Colégio Univille 2027 o discente deverá pagar as mensalidades, a partir da primeira parcela do contrato de 2027, com multas e juros, conforme prevê o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado no ato da matrícula.

11.9 Eventualmente, o denunciado terá que devolver os recursos recebidos a título de bolsa até a data em que houve o cancelamento do benefício.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão de Fiscalização e/ou a equipe técnica poderá a qualquer tempo, caso julgue necessário, solicitar outros documentos que não estão relacionados no Guia de Documentos da Bolsa Colégio Univille para fins de dirimir alguma dúvida que possa surgir durante o processo.

12.2 A Bolsa Colégio Univille 2027 não garante a vaga do candidato contemplado, portanto o discente /responsável legal deve cumprir com o cronograma da matrícula e rematrícula informada no item 2, Quadro II deste Edital, com os requisitos legais informados no Edital de Matrícula e Encargos Educacionais do Colégio 2027 e realizar assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, independente da divulgação dos classificados para matrícula.

12.3 A Bolsa Colégio Univille 2027 será cancelada, a qualquer tempo, caso seja comprovada falsidade das informações prestadas e/ou dos documentos enviados pelo discente contemplado.

12.4 Perderá o direito a Bolsa Colégio Univille 2027 o discente que:

- solicitar transferência durante o período letivo de 2027;
- não efetivar a matrícula para o período letivo de 2027 dentro do cronograma estabelecido no item 2 deste Edital;
- tiver alguma irregularidade comprovada, ao estabelecido neste Edital.

12.5 O candidato ou seu representante legal declara desde já total e irrestrita aceitação a todos os requisitos, condições e normas estabelecidas neste Edital, bem como **concorda** em fornecer seus dados pessoais e de seu grupo familiar para a finalidade de que trata este Edital, conforme dados e informações inseridas no processo de inscrição e durante todo o processo de bolsa, sendo os dados tratados com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, classificação e verificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), conforme disposições constantes do Termo de Consentimento (anexo III) ao presente Edital, disponibilizado ao candidato ou seu responsável legal no momento de sua inscrição.

12.6 A bolsa de que trata o presente Edital é de natureza pessoal e intransferível, não podendo o beneficiário negociar nem dispor da Bolsa recebida sob qualquer forma ou meio.

12.7 A bolsa concedida por meio do presente Edital não gera direito adquirido ao seu beneficiário, podendo ser suspensa a qualquer tempo, não havendo nenhuma obrigatoriedade da FURJ/Univille em dispor de outro benefício para suprir a suspensão.

12.8 Fica devidamente esclarecido que a falsidade de informações e a falsificação ou alteração de documentos é crime nos termos do Código Penal Brasileiro.

12.9 A equipe técnica e a Comissão de Fiscalização da Bolsa Colégio Univille serão instituídas por meio de Portaria específica.

12.10 Após o início das aulas para o período letivo de 2027 será analisado, conforme o número de matriculados, o atendimento a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 (Lei da Filantropia), e na situação do aumento de discentes matriculados, a Univille se reserva o direito de aumentar o número de bolsas, e realizar novas chamadas de candidatos em lista de espera deste Edital.

12.11 Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira da FURJ e a Pró-Reitoria de Ensino da Univille.

São Bento do Sul (SC), 01 de outubro de 2026.

A Presidência.

Anexo I

Guia de Documentos

Anexo II

Manual do Sistema de Bolsa Univille

Bolsa Colégio
univille



Boas vindas

Olá **pais e responsáveis!**

Para participar do processo da Bolsa Colégio, fica mais fácil se você seguir este guia! Vamos lá?



O que é a Bolsa Colégio?

A Bolsa Colégio é uma bolsa de estudo parcial (50%) ou integral (100%) destinada a estudantes da **educação básica** matriculados ou não no Colégio Univille que comprovem situação socioeconômica conforme critérios e os requisitos estabelecidos no Edital.

A bolsa contempla as mensalidades, não sendo incluídas no benefício as despesas com uniformes, apostilas, materiais, alimentação, transporte, passeio, visitas externas de cunho pedagógico, cursos extras ou outras despesas.

Sumário

Inscrição

01

Inscrição e classificação

Grupo familiar

02

Grupo familiar e renda bruta

Como calcular a renda

03

Exemplos de renda

Envie seus documentos

04

Documentos obrigatórios

Entenda os documentos

Organize seus documentos

Links Úteis

Inscrições

Para o(a) estudante concorrer a Bolsa Colégio, siga as etapas conforme as instruções abaixo:

Inscrição e classificação

- ✓ Consulte o Edital do **colégio desejado** e leia atentamente as regras e os prazos:
 - [Colégio Joinville](#);
 - [Colégio São Bento do Sul](#);
 - [Colégio São Francisco do Sul](#).
- ✓ Inscreva o(a) estudante no [Sistema de Bolsas da Univille](#);
- ✓ Após o período de inscrição consulte se o(a) estudante foi pré-classificado(a) (nos links acima);
- ✓ Se o(a) estudante foi pré-classificado(a), envie os documentos obrigatórios no [Sistema de Bolsas da Univille](#).

Dica: Encaminhe os documentos o mais breve possível, para que a nossa equipe técnica tenha tempo suficiente para analisar.

Grupo familiar

O que seria grupo familiar?

Entende-se como número de pessoas do grupo familiar o conjunto de pessoas que mantêm laços de parentesco (sanguíneos), laços afetivos (amizade, casamento, convivência) ou laços de solidariedade (apoio mútuo, ajuda financeira, emocional, etc). Essas pessoas, juntas, contribuem para a renda do grupo ou compartilham as despesas básicas, como alimentação, moradia, vestuário e saúde.

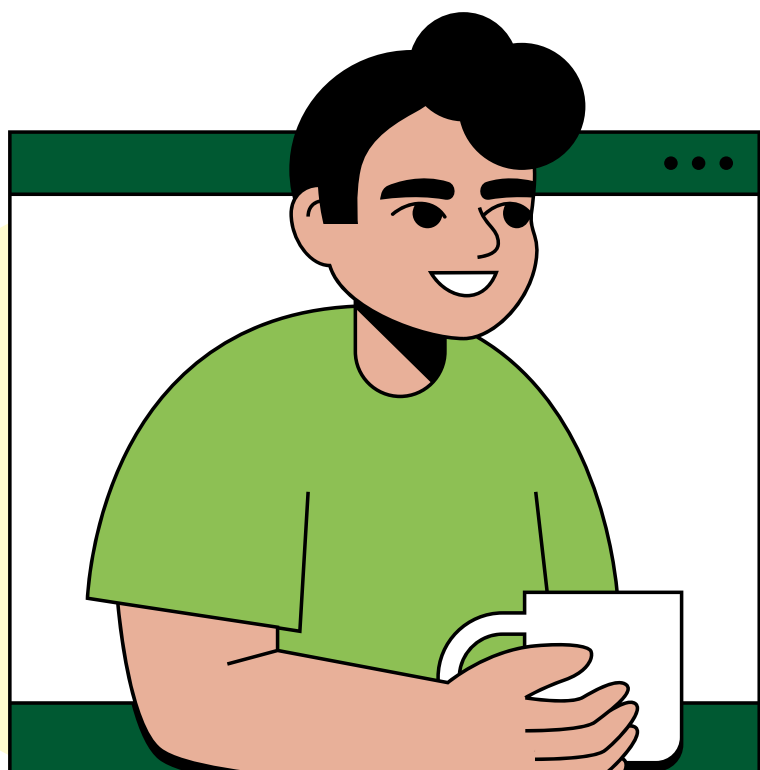
O que seria renda per capita?

Entende-se por renda per capita do grupo familiar o total da renda bruta dos integrantes do grupo familiar dividido pelo número **total** de integrantes deste mesmo grupo.

O grupo familiar deve declarar renda própria que suporte seus gastos e que seja condizente com seu padrão de vida e de consumo.

A seguir confira cinco exemplos de renda e como calcular.

Como calcular a renda



Integrante 1 (Candidato)

Tipo de renda: Assalariado

(CLT - contrato de trabalho com carteira assinada)

Folhas de pagamento dos últimos 6 meses do **Integrante 1**, veja:

 mês 1	 mês 2	 mês 3	 mês 4	 mês 5	 mês 6	 Total
R\$ 1.500	R\$ 1.620	R\$ 1.500	R\$ 1.840	R\$ 1.580	R\$ 1.532	= R\$ 9.572
Salário	Salário + horas extras	Salário	Salário + horas extras	Salário + horas extras	Salário + horas extras	Valor bruto total dos últimos meses

Com o valor bruto total, dividir por 6 (ou a quantidade de folhas de pagamento):

$$\text{R\$ } 9.572 / 6 = \text{R\$ } 1.595,33$$

RENDA BRUTA
(integrante 1)

R\$ 1.595,33

Logo, compreendemos que o **integrante 1** teve R\$ 1.595 de renda nos últimos 6 meses. Esse é o valor que irá compor a renda bruta do grupo familiar dele.



Integrante 2

Tipo de renda: Trabalho Informal

O **integrante 2** teve renda nos últimos 6 meses conforme extratos bancários ou notas fiscais:

						
mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	Total
R\$ 2.200	+ R\$ 1.870	+ R\$ 2.227	+ R\$ 3.000	+ R\$ 1.500	+ R\$ 1.900	= R\$ 12.697
						Valor bruto total dos últimos meses

Com o valor bruto total, dividir por 6 (quantidade de meses):

$$\text{R\$ } 12.697 / 6 = \text{R\$ } 2.116,17$$

REND A BRUTA
(integrante 2)

R\$ 2.116,17

Logo, compreendemos que o **integrante 2** teve R\$ 2.116,17 de renda bruta nos últimos 6 meses. Esse valor também deverá ser somado na renda bruta do grupo familiar.



Integrante 3

Tipo de renda: Empresário

O integrante 3 possui os 06 últimos pró labore, veja:



janeiro

R\$3.500



fevereiro

R\$3.500



março

R\$3.500



abril

R\$3.500



maio

R\$3.500



junho

R\$3.500

Sabendo o valor total dos meses, dividiremos por 6:

$$\text{R\$ 21.000,00} / 6 = \text{R\$ 3.500}$$

REND A BRUTA
(pró labore)

R\$ 3.500,00

A empresa obteve lucro no ano anterior conforme declaração de imposto de renda jurídico e Decore: R\$ 20.226,80



Lucro

Com o valor bruto total, dividir por 12 (meses):

$$\text{R\$ 20.226,80} / 12 = \text{R\$ 1.685,57}$$

Logo, compreendemos que o **integrante 3** teve R\$ 5.185,57 (pró labore + lucro) de renda nos últimos 6 meses. Esse valor também deverá ser somado na renda do grupo familiar.



Integrante 4

Tipo de renda: MEI / DASN / SIMEI

O integrante 4, obteve receita bruta no ano anterior (informação obtida na declaração anual do Simples Nacional). Sabendo o valor, dividiremos por 12 (quantidade de meses na declaração):

$$\text{R\$ } 16.600 / 12 = \text{R\$ } 1.383,33$$



Logo, compreendemos que o **integrante 4** teve R\$ 1.383,33 de renda nos últimos 6 meses. Esse valor também deverá ser somado na renda do grupo familiar.



Integrante 5

Tipo de renda: Não possui renda

O **Integrante 5** é menor de idade ou estudante e não possui renda.



Agora que sabemos a renda de cada integrante, podemos identificar a **renda bruta** e a **renda per capita** do grupo familiar:

Integrante 1	Integrante 2	Integrante 3	Integrante 4	Integrante 5
Candidato				
				
R\$ 1.595,33	R\$ 2.116,17	R\$ 5.185,57	R\$ 1.383,33	Não possui renda

RENDA BRUTA

(soma da renda de todos integrantes que contribuem financeiramente para o grupo familiar):

R\$ 10.280,40

RENDA PER CAPITA

(renda bruta dividida por 5 integrantes que constituem o grupo familiar):

R\$ 2.056,08



Nas próximas páginas, confira informações que vão te ajudar a identificar quais valores são considerados como renda bruta.

Faz parte da renda bruta:

- Proventos;
- Pensões;
- Benefícios de previdência pública ou privada;
- Seguro-desemprego;
- Comissões;
- Rendimentos tributáveis e não tributáveis (pró-labore, lucros e dividendos);
- Outros rendimentos do trabalho não assalariado;
- Rendimentos do trabalho informal ou autônomo;
- Aluguel de imóveis;
- Rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- Renda mensal vitalícia (RMV);
- Auxílio financeiro de terceiros;
- Estágio;
- Horas-extras;
- Outros valores recebidos de natureza recorrente em folha de pagamento.

Não fazem parte da renda bruta:

- Adiantamentos e antecipações;
- Participação dos empregados nos lucros;
- Diárias;
- Prêmios de seguro;
- Estornos;
- Compensações de valores referente a períodos anteriores;
- Abonos;
- 13º salário;
- Terço constitucional de férias;
- Auxílios para alimentação/refeição e transporte;
- Benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;
- Auxílio creche;
- Pagamento de pensão alimentícia;

Documentos obrigatórios



Estes são os documentos que você deve inserir no Sistema de Bolsas da Univille.

DOCUMENTOS DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR

- Documentos pessoais de identificação e estado civil;
- Comprovantes de moradia;
- Declaração de imposto de renda;
- Carteira de trabalho digital;
- Comprovantes de renda;
- [Declaração de bens](#) do grupo familiar;
- Declaração de matrícula (candidato interno);
- Declaração de frequência (candidato externo).

Dica: utilize o site gov.br para criar sua assinatura eletrônica. Ela substitui a assinatura manual ou reconhecida em cartório.



Entenda os documentos

Agora vamos explicar sobre cada item documental que você precisa inserir no Sistema de Bolsas da Univille.



Documentos pessoais e estado civil

Neste item, você deve anexar os documentos pessoais abaixo:

Documentos obrigatórios do estudante

- RG;
- Certidão de nascimento (apenas menores de 18 anos);

Documentos obrigatórios dos integrantes do grupo familiar

- RG ou CNH e CPF;
- Certidão de nascimento (apenas menores de 18 anos);
- [Declaração de estado civil/conjugal](#) (maiores de 18 anos que não possuam documento oficial de casamento, união estável, separado/divorciado ou viúvo);
- Certidão de casamento atualizada, união estável, separação, divórcio ou certidão de óbito;

Comprovação de moradia

Neste item, você deve anexar os documentos de acordo com o tipo da sua moradia:

Imóvel alugado

- Contrato de locação vigente, com assinatura do locador reconhecido em cartório ou assinatura eletrônica;
- Comprovante do último aluguel pago.

Imóvel cedido

- [Declaração de imóvel cedido](#) com assinatura reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica gov.br;
- Comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel (Documentos aceitos: escritura, contrato de compra e venda, IPTU, luz, água ou telefone).

Imóvel próprio

- Carnê do IPTU, escritura, contrato de compra e venda ou consulta do imóvel disponível no site da prefeitura (Documento deve estar em nome de um dos integrantes do grupo familiar).

Imóvel financiado

- Contrato do financiamento;
- Extrato de parcelas pagas e à pagar;
- Comprovante da última prestação paga.

Atenção! Apresente documentos legíveis e datas atualizadas.

Declaração do imposto de renda, recibo de entrega do imposto de renda e bens do grupo familiar

Neste item, você deve anexar as declarações de imposto de renda (Última declaração conforme obrigatoriedade da Receita Federal). Conforme abaixo:

Pessoa física

- Declaração do imposto de renda (todas as páginas);
- Recibo de entrega do imposto de renda.

Não declara imposto de renda

- Obrigatório (maiores de 18 anos) anexar print da tela de [consulta do site](#) (Consultar Meu Imposto de Renda > Iniciar) onde consta nome e CPF.

Pessoa Jurídica (de acordo com o tipo de empresa):

- Recibo de entrega do imposto de renda pessoa jurídica ECF;
- Declaração (e recibo) de informações socioeconômicas e fiscais DEFIS;
- Declaração anual do Simples Nacional DASN / SIMEI;



Atenção! Se houver dependentes na declaração do imposto de pessoa física e que não conste no grupo familiar, apresentar declaração com justificativa.

Carteira de trabalho digital

Neste item, você deve anexar:

- Carteira de trabalho digital de todos os integrantes do grupo familiar (é obrigatório para todos maiores de 14 anos). [Acesse o site](#) para gerar o relatório a partir da data da inscrição no processo seletivo da Bolsa Colégio. Quando gerar o relatório, selecione a opção todos os contratos/dados.

Comprovação de renda do estudante e grupo familiar

Neste, item você deve anexar os comprovantes de renda de todos os integrantes, veja os tipos de renda:

Benefício assistencial (se houver)

- Anexar comprovantes do benefício assistencial (exemplo: bolsa família/benefício de prestação continuada - BPC). Estes valores não fazem parte da renda, mas devem ser comprovados.

Assalariado

- Anexar os últimos seis demonstrativos de pagamento (Caso tenha iniciado em menos de seis meses no trabalho atual, encaminhar demonstrativos de pagamento recebidos até o momento);

Pensão alimentícia

- **Recebimento** de pensão alimentícia

Decisão judicial que determina o recebimento da pensão e último comprovante de recebimento ou [declaração que recebe pensão](#), acompanhada dos extratos bancários dos últimos 03 meses. Deve ser assinada por quem recebe (ou responsável legal no caso de menores de 18 anos).

- Declaração que **não recebe** pensão alimentícia

Declaração que [não recebe pensão](#). Deve ser assinada por quem NÃO recebe (ou responsável legal no caso de menores de 18 anos).

Demonstrativo de benefício (INSS)

- Anexar demonstrativo do benefício do [MEU INSS](#) (Aposentado, pensionista de previdência pública, beneficiário de auxílio-doença, incapacidade temporária ou de auxílio maternidade).

Previdência privada

- Demonstrativo de valor bruto recebido.

Autônomo - trabalho informal

- [Declaração com a média dos rendimentos brutos](#) dos últimos 06 meses (assinatura manual ou eletrônica), acompanhada do extrato bancário dos últimos 06 meses (todas as contas bancárias do integrante).

MEI - Micro empreendedor (DASN - SIMEI)

- [Declaração Anual do Simples Nacional](#). O valor da receita bruta total deve ser dividido pela quantidade de meses contribuídos. O resultado irá compor a renda bruta do seu grupo familiar.

Contrato de jovem aprendiz OU estágio

- Anexar contrato de trabalho, que consta o período de contratação e o valor bruto recebido OU demonstrativo de pagamento.

Trabalhador rural OU pescador

- Em caso de trabalhadores rurais, colônia de pescadores ou entes afins, anexar declaração com valor de rendimento, referente a média de produção de agricultor ou atividade pescador emitida pelo sindicato (ou notas fiscais emitidas);

Recebimento de aluguel de imóveis

- Contrato de locação vigente com a descrição do valor recebido mensalmente a título de locação de bem imóvel, com assinatura do locatário reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica, e último comprovante do valor recebido com o nome do locatário (se não estiver declarado no IRPF).

Proprietário de empresa

Neste item, você deve anexar os documentos de empresa (caso algum integrante possua):

Empresa ativa:

- **Pró-labore:** Anexar últimos 03 meses do pró-labore dos sócios que fazem parte do grupo familiar;
- **Contrato social:** Documento legível, com todas as páginas. Incluindo última alteração contratual quando for o caso. O valor de cotas dos sócios deve ser considerado nos bens do grupo familiar (apenas a porcentagem de sócios que fazem parte do grupo familiar);
- **Balancete financeiro:** último balancete, onde consta o patrimônio da empresa.
- **Declaração e recibo de entrega do imposto de renda,** de acordo com o tipo de empresa: Recibo de entrega do imposto de renda pessoa jurídica ECF / Declaração (e recibo) de informações socioeconômicas e fiscais DEFIS / Declaração anual do Simples Nacional DASN / SIMEI;

Havendo necessidade, a equipe técnica poderá solicitar Decore (documento do ano anterior - solicite para o contador da empresa);

Empresa inativa ou baixada:

- [Certidão De Situação Cadastral](#);
- Protocolo de baixa em uma das esferas (municipal, estadual ou federal);
- Declaração de inatividade emitida pelo contador da empresa com assinatura e número de registro no Conselho regional de Contabilidade.

Não possui renda (do lar ou não trabalha)

(maiores de 18 anos)

- Anexar [declaração de ausência de rendimentos](#);
- Anexar declaração de beneficiário do INSS (nada consta) disponível no site do [MEU INSS](#) (que comprove o **não** recebimento de auxílios/pensões/aposentadorias);

Desempregado

- Anexar termo de rescisão e parcelas do seguro desemprego (se for o caso);

Declaração de bens

- [Declaração de patrimônio](#), caso os bens não estejam declarados no imposto de renda (casa, apartamento, terreno, automóvel, embarcações, motocicletas, etc).
- Caso o grupo familiar não possua bens, apresentar [declaração](#).

Declaração de matrícula (candidato interno)

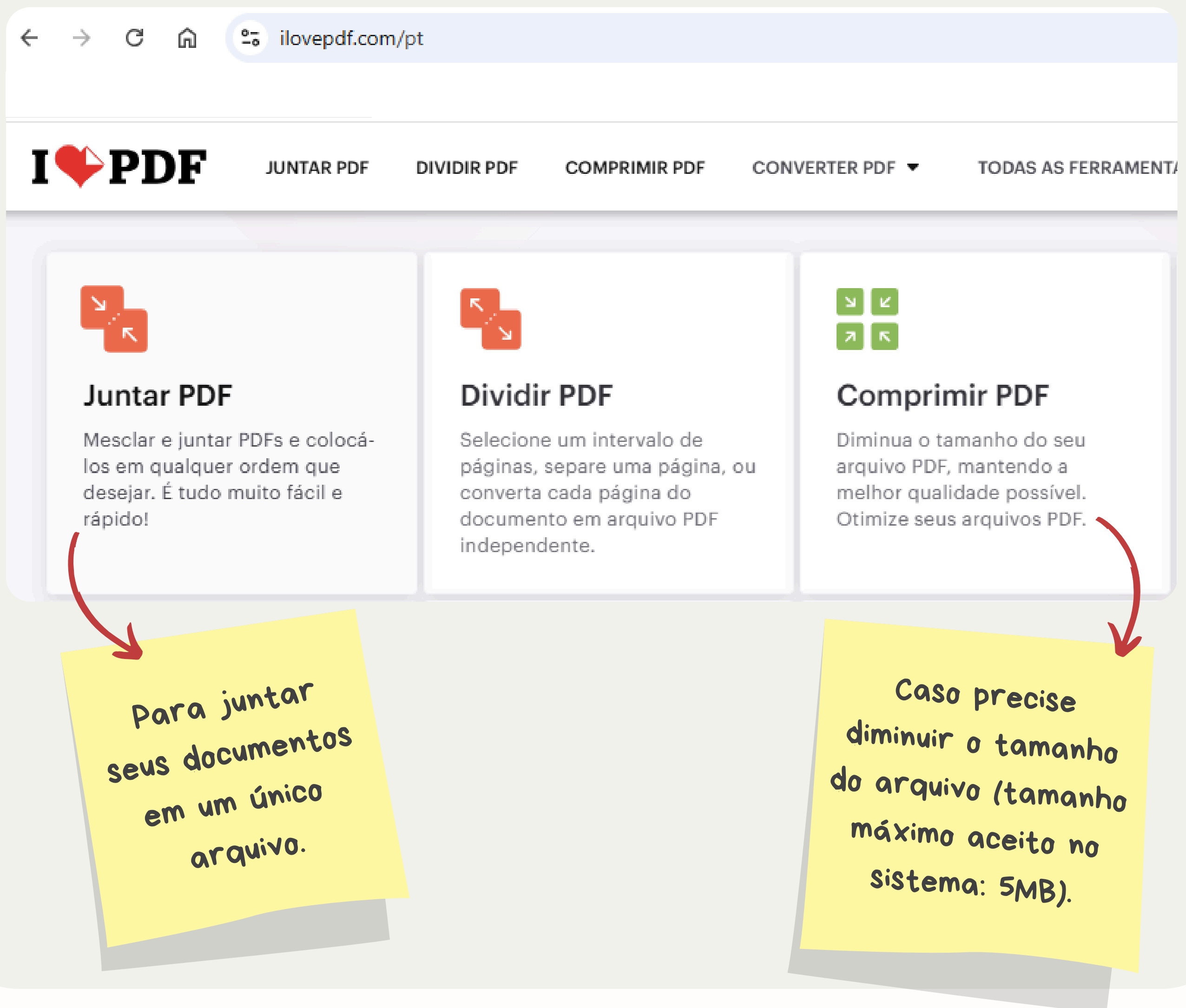
- Candidatos que já estudam no Colégio Univille, devem encaminhar declaração de matrícula atualizada no período de inscrição. Disponível no portal do aluno, na opção relatórios.

Declaração de frequência (candidato externo)

- Candidatos que **não** estudam no Colégio Univille, devem encaminhar declaração de frequência atualizada no período de inscrição. Solicite ao colégio onde o(a) estudante está matriculado(a) atualmente

Organize seus documentos

Utilize o site [I Love PDF](https://ilovepdf.com/pt) para organizar seus documentos:



Atenção!

Se for necessário substituir/acrescentar algum documento, você deverá juntar todos os documentos do item documental e gerar um novo PDF para anexar novamente no sistema da Univille.

Após o envio dos documentos, acompanhe a análise pelo sistema, através dos status:

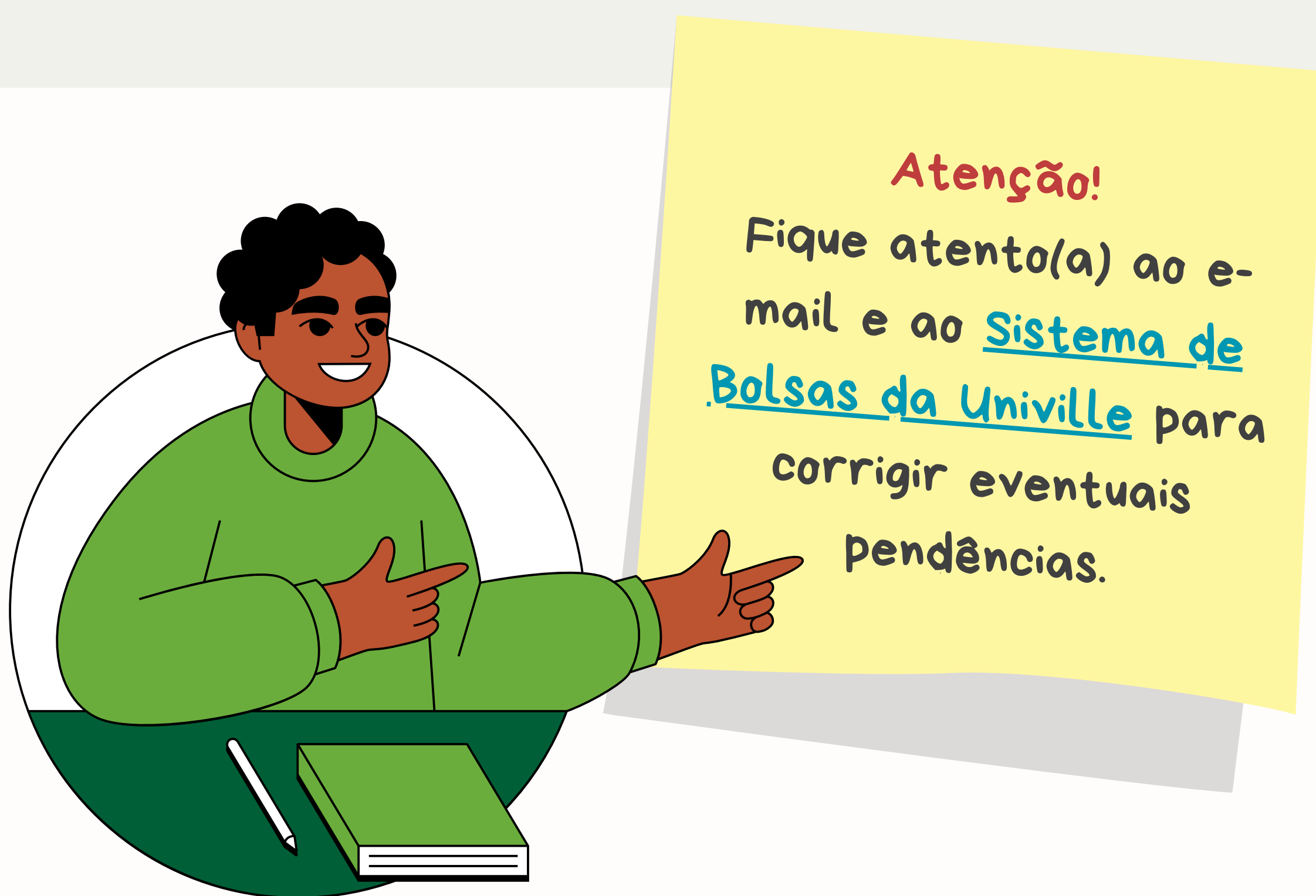
Pendente: documento ainda não foi enviado para análise;

Análise: Documento será analisado pela equipe técnica;

Corrigir: A equipe técnica analisou o documento e solicitou correções;

Documento comprovado: documento foi analisado e comprovado;

Documento recusado: estudante não comprovou documentação ou não cumpriu o cronograma.



Havendo necessidade, a equipe técnica poderá solicitar outros documentos não listados neste Guia para garantir a clareza das informações inseridas no cadastro do Programa.

Links úteis

Sistema de Bolsa Univille:

<https://bolsacolegio.univille.br/>

Modelos de declarações:

<https://www.univille.edu.br/pt-BR/central/central-relacionamento-estudande/declaracoes-formulario-estudante/603108>

Assinatura eletrônica do Gov.br:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>

Consulta de CNPJ:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp

MEU INSS:

<https://meu.inss.gov.br#/login>

Carteira de trabalho digital:

<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>

Meu imposto de renda:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>

Registrato:

<https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>

Precisa de mais informações?

Procure a Central de Atendimento Acadêmico



(47) 98836-7106

Agende um atendimento presencial

(CAA - Prédio da Reitoria - Campus B. Retiro)

- ✓ Acesse o site bolsacolegio.univille.br e clique em **Fazer cadastro**:

Fazer cadastro



- ✓ Preencha os **dados do estudante e informações do responsável legal.**

Perguntas obrigatórias são sinalizadas com asterisco: *

Dados pessoais

Utilize seu e-mail pessoal, pois toda a comunicação será feita através do mesmo

Dados do estudante

Nome completo do estudante *

CPF do estudante *

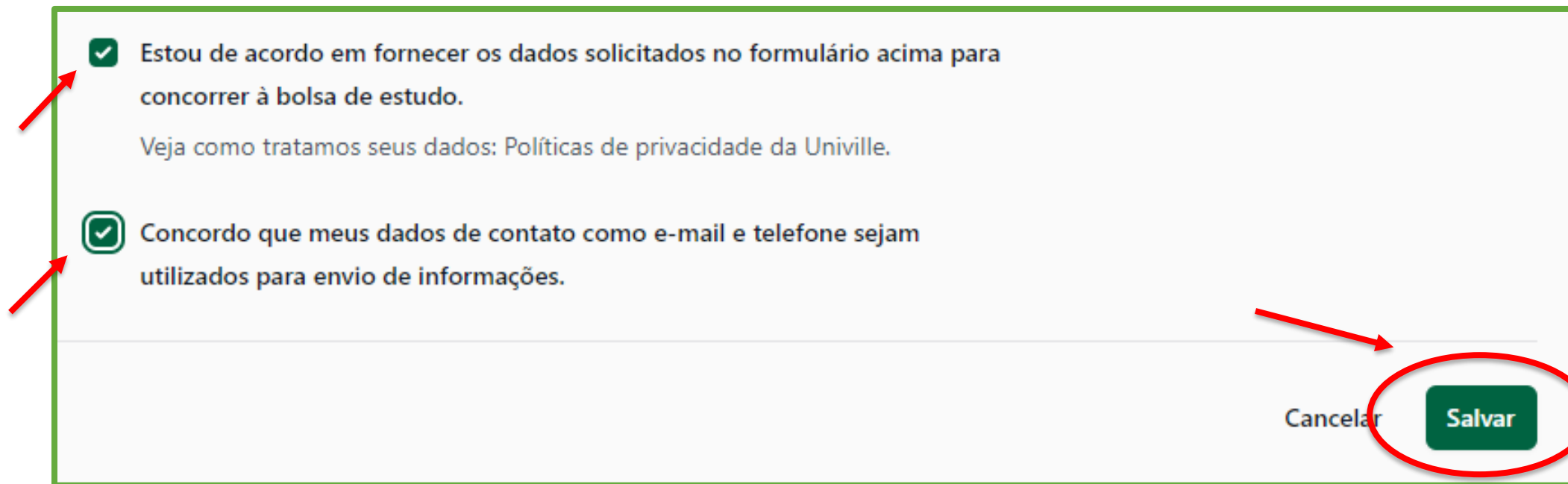
RG do estudante

Nascimento do estudante *

CEP *

- ✓ Após preencher, no final da página aceite os termos de uso e clique em **salvar**:

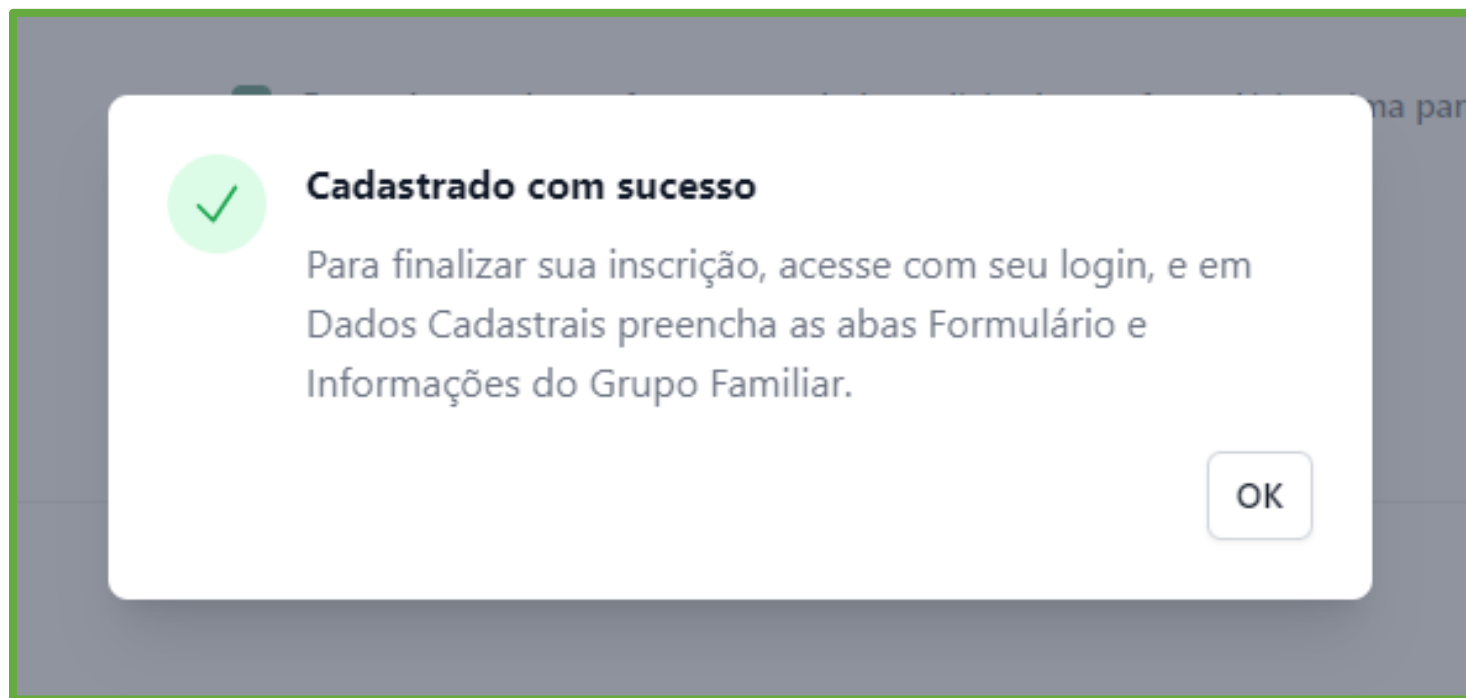


☒ Estou de acordo em fornecer os dados solicitados no formulário acima para concorrer à bolsa de estudo.
Veja como tratamos seus dados: Políticas de privacidade da Univille.

☒ Concordo que meus dados de contato como e-mail e telefone sejam utilizados para envio de informações.

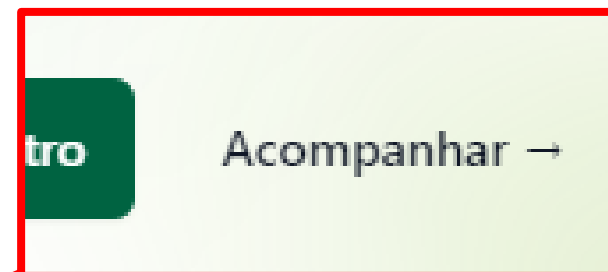
Cancelar **Salvar**

- ✓ A seguinte mensagem irá aparecer e você deverá acessar novamente o site bolsacolegio.univille.br:





- ✓ Clique em **acompanhar** e informe o CPF do candidato e senha:



- ✓ Informe CPF do estudante, senha cadastrada e clique em **Acessar**.

Entrar

CPF do estudante

Senha

[Esqueceu sua senha?](#)

Acessar

[Ainda não se cadastrou? Clique aqui](#)



Na etapa **Formulário**,
será necessário responder
algumas perguntas...

MANUAL DO SISTEMA DE BOLSA UNIVILLE

- ✓ Leia atentamente e responda as perguntas. Clique em **salvar e avançar**.
- ✓ Selecione o perfil de inscrito, colégio/cidade e nível de ensino corretamente.

Está estudando no Colégio Univille? Se já é estudante do Colégio Univille, selecione "Sim". Se é estudante em outro colégio, selecione "Não".	Não
Qual Colégio/Cidade? Selecione o Colégio o qual o candidato concorrerá a Bolsa.	CAMPUS JOINVILLE -SC- COLÉGIO
Qual nível de ensino? Selecione o nível de ensino que estudará no próximo ano.	EDUCAÇÃO INFANTIL
1. O grupo familiar está inscrito no Cadastro Único? Cadastro Único	Sim
Salvar e avançar	

Caso o grupo familiar esteja inscrito no Cadastro Único, será necessário encaminhar os comprovantes do cadastro.



Na etapa **Informações do grupo familiar**, informe quantas pessoas fazem parte do seu grupo familiar.

Candidato

Candidato

Ocupação do candidato

Estudante



Renda do candidato

R\$ 0,00

BRL

- ✓ Insira o nome do **candidato**, ocupação e renda (se for o caso).

Candidato

Candidato

Ocupação do candidato

Estudante

Renda do candidato

R\$ 0,00

BRL


Adicionar familiar

- ✓ Clique em **Adicionar familiar** para incluir outros integrantes do grupo.

- ✓ Insira o nome do familiar, data de nascimento, parentesco, ocupação e renda.

Nome do familiar

Nome do familiar

Data de nascimento do familiar

dd/mm/aaaa

Grau de parentesco

Selecione

Ocupação

Selecione

Renda

R\$ 0,00

BRL

Caso precise excluir algum integrante, clique na **lixeira**.

Candidato

Candidato

Ocupação do candidato

Estudante

Renda do candidato

R\$ 0,0

BRL

Nome do familiar

Cecília

Data de nascimento do familiar

01/01/1980

Grau de parentesco

Mãe

Ocupação

Assalariado(a)

Renda

R\$ 2.000,00

BRL

Nome do familiar

Eduardo

Data de nascimento do familiar

01/01/2021

Grau de parentesco

Irmão

Ocupação

Outro

Renda

R\$ 0,00

BRL

Salvar e avançar

- ✓ Após inclusão dos integrantes, clique em **Salvar e avançar** no final da página.



✓ A **inscrição** será **concluída** quando os dados pessoais, formulário e informações do grupo familiar forem preenchidos.

✓ Na etapa **Documentos de comprovação**, anexe os documentos do grupo familiar.

✓ Essa etapa estará habilitada, conforme o cronograma informado no Edital.

- ✓ Cada item possui uma breve descrição, leia atentamente. Veja um exemplo:

2. Documentos pessoais de identificação e estado civil

- Apresente RG/CPF ou CNH (frente e verso). Caso seja menor de 18 anos, apresente a certidão de nascimento;
- Certidão de casamento/união estável, separação, divórcio ou certidão de óbito;
- Declaração de estado civil/conjugal para todos maiores de 18 anos (solteiro, separado, divorciado ou viúvo).

Declaração disponível no link abaixo:

[Acesse o link](#)



Documento de Candidato

Status: **Pendente**

Enviar documento PDF



Documento de Cecília

Status: **Pendente**

Enviar documento PDF



Documento de Sandro

Status: **Pendente**

Enviar documento PDF



Documento de Eduardo

Status: **Pendente**

Enviar documento PDF

✓ Consulte os links disponibilizados

Acesse o link

2. Documentos pessoais de identificação e estado civil

- Apresente RG/CPF ou CNH (frente e verso). Caso seja menor de 18 anos, apresente a certidão de nascimento;
- Certidão de casamento/união estável, separação, divórcio ou certidão de óbito;
- Declaração de estado civil/conjugal para todos maiores de 18 anos (solteiro, separado, divorciado ou viúvo).

Declaração disponível no link abaixo:

[Acesse o link](#)



Documento de Candidato

Status: **Pendente**

Enviar documento PDF



Documento de Cecília

Status: **Pendente**

Enviar documento PDF



Documento de Sandro

Status: **Pendente**

Enviar documento PDF



Documento de Eduardo

Status: **Pendente**

Enviar documento PDF



- ✓ Observe que cada integrante terá um campo para inserir seus documentos.

 Documento de Candidato Status: Pendente Enviar documento PDF	 Documento de Cecília Status: Pendente Enviar documento PDF
 Documento de Sandro Status: Pendente Enviar documento PDF	 Documento de Eduardo Status: Pendente Enviar documento PDF



✓ Quando houver a mensagem “**Este documento é apenas obrigatório caso tenha a necessidade de comprovar**”. Significa que o campo está disponível **apenas** para o grupo familiar que se encaixa na situação. Neste exemplo, apenas candidatos que são matriculados na Univille.

1. Declaração de matrícula

⚠ Este documento é apenas obrigatório caso tenha a necessidade de comprovar

Se o candidato já estuda no Colégio Univille:

- Apresente a declaração atualizada, disponível no portal do aluno, na opção relatórios (acesse no link abaixo).

⊖ Documento de Candidato

Status: Pendente

Enviar documento PDF

7. Declaração de bens do grupo familiar

- Caso o grupo familiar possua bens que não foram declarados no imposto de renda, apresente a declaração (descreva cada patrimônio e informe o valor aproximado de cada um);
(Tipos de bens: casa, apartamento, terreno, automóvel, embarcações, motocicleta etc)
- Caso NÃO possua bens, apresente declaração de que não possui bens patrimoniais.

Acesse as declarações no link abaixo:

[Acesse o link](#)



Documento de Candidato

Status: **Pendente**

Enviar documento PDF

- ✓ Alguns itens devem ser comprovados por um integrante do grupo familiar, ou seja, este integrante/documento representa todo o grupo.



- ✓ Envie para cada item documental um único arquivo no formato PDF, no tamanho máximo de 5M;
- ✓ Utilize a ferramenta [I Love PDF](https://www.ilovepdf.com/pt).



Para juntar seus documentos em um único arquivo, utilize a ferramenta **juntar PDF**.

Caso precise diminuir o tamanho do arquivo, utilize a ferramenta **Comprimir PDF**.



- ✓ **Pendente:** documento ainda não foi enviado para análise.
- ✓ **Análise:** documento será analisado pela equipe técnica.
- ✓ **Corrigir:** a equipe técnica analisou o documento e solicitou uma correção.

 Documento de Cecília

Status: **Pendente**

Enviar documento PDF

 Documento de Cecília

Status: **Análise**

Documento enviado: [teste.pdf](#)

 Documento de Cecília

Status: **Corrigir**

Anexar novamente o RG, acompanhado da certidão de estado civil. No mesmo PDF.

Enviar documento PDF

Documento enviado: [Documento enviado](#)



- ✓ **Documento comprovado:**
Documento foi analisado e comprovado.

 Documento de Cecília

Status: Documento comprovado

Documento enviado

Documento enviado: [Documento enviado](#)

- ✓ **Documento recusado:** candidato não comprovou documentação ou não cumpriu o cronograma.

 Documento de Cecília

Status: Documento recusado

Não comprovou fonte ou ausência de renda

Documento enviado

Documento enviado: [Documento enviado](#)



MANUAL DO SISTEMA DE BOLSA UNIVILLE

- ✓ Consulte o **Guia da Bolsa Colégio**;
- ✓ Envie os documentos o quanto antes;
- ✓ Siga o cronograma e acompanhe diariamente o processo de análise pelo site bolsacolegio.univille.br ;
- ✓ Envie para cada item documental um único arquivo no formato PDF, no tamanho máximo de 5M;
- ✓ Utilize o site <https://www.ilovepdf.com/pt> para juntar os documentos em um único PDF (é possível também converter, comprimir e dividir).
- ✓ Alertamos para o envio de documentos legíveis e atualizados.

Atente-se ao seu e-mail e WhatsApp, pois nossa equipe técnica fará a comunicação através dos contatos cadastrados.

Obrigada!

Gestão de Bolsas e Crédito Estudantil

Anexo III

TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS

Referência: Processo de inscrição, classificação e renovação para Bolsa de Estudo do Colégio Univille para o período letivo 2027.

Dados do Controlador: Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94. Telefone: (47) 3461-9000, mantenedora da Universidade da Região de Joinville (Univille).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido, o interessado em participar do processo a bolsa de estudo para o Colégio Univille, **candidato ou responsável legal**, titular de dado pessoal, **CONCORDA** em fornecer seus dados pessoais e de seu grupo familiar, como, mas não se limitando a nome; número do CPF e RG; telefone comercial, fixo e celular; renda individual de todos os integrantes do grupo familiar; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; informações sobre etapa e série de estudo; grau de parentesco de todos os integrantes do grupo familiar; idade; sexo, estado civil; profissão; média dos rendimentos brutos, escolaridade dos integrantes do grupo familiar, informações sobre pensão alimentícia, rendimentos de outras fontes de renda como locação de imóveis, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, classificação e verificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicização dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, por 11 (onze) anos, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade.

Estou ciente que **sem o consentimento** formal neste termo, **não será possível participar** do processo para concorrer a uma bolsa de estudo no Colégio Univille para o período de 2027.

Assinatura do Responsável Legal.